



LEIS

LEI Nº 4.644, DE 8 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências." RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas relacionadas à implementação do Projeto Reconecte e do Projeto-piloto Família na Escola, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 97.950,90
584	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.290,67
TOTAL.....			R\$ 114.241,57

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de março de 2023.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 938/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.645, DE 8 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.758,43 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.758,43 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
352	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.758,43

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de março de 2023.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 939/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.446, DE 6 DE MARÇO DE 2023

"Nomeia, para o biênio 2023/2025, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."



Autenticar documento em <https://camarazerpapel.itanhaem.sp.jog.br/autenticidade> com o identificador 32003300320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei nº 2.352, de 4 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 1.714, de 14 de dezembro de 1990 e reorganizado pela Lei nº 2.352, de 4 de março de 1998, será, no biênio 2023/2025, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Público:

a) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

titular: Luana Cristina Nogueira Aoki

suplente: Silvana Rodrigues Costa;

b) representante da Secretaria de Saúde:

titular: Helena Kersevani Tomás

suplente: Soraya Ribeiro Rodrigues Silva;

c) representante do Departamento de Ensino:

titular: Josana Campos Bastos

suplente: Viviane Silva de Paula;

d) representante da Secretaria de Administração:

titular: Thiago Fernandes Pereira

suplente: Juliana de Paula Ferreira;

e) representante dos Departamentos de Cultura e Esportes:

titular: Daniela Stein Viola Alves de Lima

suplente: Rodrigo Dias Ferreira Prado;

f) representante da Secretaria de Comunicação Social:

titular: Eliane Tavares dos Anjos Faustino

suplente: Gilberto Carlos Pereira Neto;

II - representantes da sociedade civil:

a) titular: Sandra Galvão Branco Spiess, representante da Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade - ABAS

suplente: Ana Claudia Lima Bianchini, representante da Associação Casa da Criança Lar dos Franciscano;

b) titular: Fernanda Regina Malagodi Amin, representante da Associação Instituto Believe;

suplente: Maria Aparecida dos Santos, representante da Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre;

c) titular: Margareth Lourdes de Barros, representante da Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém - ANNI

suplente: Ana Paula Simões, representante da Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém - AAMAVI

d) titular: Agostinho dos Santos Mesquita Martins, representante da Associação União Caiçara

titular: Maria Bernadete da Silva, representante da Associação Crescer e Viver com Itanhaém

e) titular: Francis Caroline Mautone Pitta Veloso, representante da Associação de Dança de Itanhaém - ADI

suplente: Jonas de Souza Lima, representante da Associação dos Moradores do Parque Real e Adjacências - AMPRA

f) titular: Izabel Gomes Solani, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhaém - APAE;

suplente: Vera Lucia Candido dos Santos, representante da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Guarapiranga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de março de 2023.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.448, DE 9 DE MARÇO DE 2023

"Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências."

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), autorizado pela Lei nº 4.644, de 8 de março de 2023, para o atendimento de despesas relacionadas à implementação do

Projeto Reconecte e do Projeto-piloto Família na Escola, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas: